



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 1602.01/2017
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de apoio técnico e administrativo junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2017.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:

LOTE 1 – ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Prestação de serviços de assessoria técnica, profissional e execução contábil junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-Ce.	Serviço/Mês	10
02	Elaboração da Proposta Orçamentária	Serviço	01
03	Elaboração da Prestação de Contas de Gestão	Serviço	01

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1. Assessoria e Execução dos serviços de contabilidade: registro dos atos e fatos contábeis em sistema informatizado;
2. Elaboração das Contas de Gestão;
3. Elaboração dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária;
4. Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;
5. Elaboração e emissão do Livro Diário;
6. Elaboração do Livro Razão;
7. Confecção de outros relatórios próprios do sistema contábil para as tomadas de decisão no campo administrativo no foco da execução orçamentária;
8. Elaborar as diretrizes orçamentárias;
9. Elaboração dos quadros exigidos pela Lei 4.6320/64, Lei 101/2000 e demais legislação pertinente à matéria;
10. Realizar Reuniões Setoriais para o desenvolvimento das atividades;
11. Elaboração do Balanço de Gestão do exercício de 2017, compreendendo:
a) Elaboração dos anexos exigidos pela Lei Federal 4.320/64; b) Relatórios exigidos pela Instrução 03/2013 do TCM e 01/2014.
12. Disponibilização de 01 (um) funcionário habilitado para exercer as atividades diariamente, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA



LOTE 2 – LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Locação de sistemas informatizados (software), compreendendo: Sistema de Contabilidade, Tesouraria e Licita SIM, junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa.	Serviço/Mês	10

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1. A Contratada deverá disponibilizar sistema(s) de informática que realize o controle e a execução dos serviços de Contabilidade Pública, Tesouraria e Informação junto ao SIM do TCM/CE das licitações realizadas para atendimento das exigências daquela Corte de Contas.
2. A Contratada disponibilizar, sempre que necessário, profissional habilitado na área para atualizar os sistemas mediante as alterações promovidas pelo Tribunal de Contas do Ceará.
3. Os sistemas deverão disponibilizar meios de personalizar sua utilização, com acesso ao sistema mediante *login* e senha, apenas para pessoal autorizado pela Câmara de Monsenhor Tabosa.

LOTE 3 – DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação da prestação de serviços administrativos mensais para a conversão em formato digital e arquivamento digital de documentos, em especial documentos originários do setor de contabilidade, processos licitatórios, folhas de pagamento, Leis, Portarias e todos os demais documentos de interesse da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, referente ao exercício de 2017.	Serviço/Mês	10

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1. O objeto contempla disponibilização de mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução da prestação dos serviços, incluindo higienização, captura e arquivamento digital dos documentos originários da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa;
2. Preparação dos documentos - Consiste na retirada de grampos, cliques e qualquer outro material que não faça parte dos documentos e que venha a prejudicar o processo de digitalização/captura/conversão digital dos mesmos. A preparação dos documentos será feita de forma a preservar as imagens, textos, tabelas e todas as informações registradas nos documentos garantindo a legibilidade e integridade dos mesmos;
3. A captura (digitalização) dos documentos será executada com resolução de 300 DPI (mínima) ou superior, de acordo com a característica do documento;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

4. Para o armazenamento, a imagem poderá sofrer reduções de informação com foco em otimização do tamanho do arquivo;
5. Durante a etapa de captura de imagens/arquivos deverão ser utilizados scanners específicos de alta *performance* para cada tipo de documento para a manipulação de papel, capazes de realizar o processamento automático do arquivo de imagem.
6. Durante a execução do serviço de captura dos documentos, a contratada será responsável pelo armazenamento temporário dos arquivos gerados de forma a garantir à Câmara de Monsenhor Tabosa a segurança física e lógica quanto ao acesso destes arquivos;
7. O processo de captura digital dos documentos deverá ser realizado com o objetivo de garantir o máximo de fidelidade entre o arquivo digital gerado e o documento original, levando em consideração suas características físicas, estado de conservação e finalidade;
8. A Contratante poderá requisitar, mensalmente, uma cópia do backup de dados para arquivamento em suas instalações, devendo, contudo fornecer as mídias magnéticas necessárias;
9. Os serviços serão obrigatória e exclusivamente realizados na sede da Contratante, salvo autorização, que poderá autorizar a Contratada a realizar parcela dos serviços em sua sede, ficando a cargo da contratada todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços contratados;
10. A contratada disponibilizará, no mínimo, 01 (um) funcionário, que deverá estar diariamente na Câmara de Monsenhor Tabosa executando os serviços contratados.
11. Todas as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento do(s) funcionário(s), bem como do material e equipamentos necessários à perfeita e completa execução dos serviços contratados são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

LOTE 4 – SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria técnica e de apoio administrativo na área de licitações e contratos públicos junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, incluindo orientação na elaboração de editais, na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação e demais atos inerentes à obediência à Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.	Serviço/Mês	10

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1. Orientação no planejamento das despesas e na definição das demandas de bens e serviços;
2. Orientação no recebimento de projetos básicos de obras referente à construção, reforma e ampliação, passíveis de licitação;
3. Orientação na elaboração de editais;
4. Orientação na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA



5. Orientação na resposta a pedidos de esclarecimentos e/ou contestações a editais;
6. Orientação na abertura dos certames e julgamentos dos documentos de habilitação e propostas técnicas e/ou de preço;
7. Orientação na resposta de recursos porventura interpostos com relação ao julgamento dos resultados de habilitação e de proposta de preço;
8. Orientação na formalização dos contratos, seus anexos, extratos de publicação e demais atos decorrentes da execução do objeto tais como: notificação de fornecedores e prestadores de serviços; aplicação das sanções administrativas; formalização de termos de rescisão contratual; formalização de aditivos;
9. Orientação no preenchimento de informações no Portal de Licitações do TCM;
10. Manter a comissão de licitação atualizada acerca de normas e instruções pertinentes com a área de licitações e contratos.
11. Disponibilização de 01 (um) funcionário habilitado para exercer as atividades diariamente, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa.

LOTE 5 – ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS E DE CONTROLE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Prestação de serviços em elaboração de Folhas de Pagamento mensal, elaboração, envio e acompanhamento da GFIP, DCTF, RAIS, DIRF, bem como elaboração dos controles de bens patrimoniais e combustível da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE.	Serviço/Mês	10

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1. Assessorar a execução de rotinas próprias do setor de pessoal/recursos humanos, especialmente quanto à elaboração, envio e acompanhamento da GFIP (Guia do FGTS e informação à Previdência Social), RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte), e orientação na prestação de informações aos órgãos da esfera federal, estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará;
2. Assessorar o funcionamento, controle e processamento da Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa;
3. Assessorar, elaborar e acompanhar o controle de bens patrimoniais e de combustível da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa.
4. Disponibilização de 01 (um) funcionário habilitado para exercer as atividades diariamente, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ - _____, _____ de 2017.

À
Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1602.01/2017, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de apoio técnico e administrativo junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, conforme especificações do edital.

LOTE 1 – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria técnica, profissional e execução contábil junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-Ce.	Serviço/Mês	10		
02	Elaboração da Proposta Orçamentária	Serviço	01		
03	Elaboração da Prestação de Contas de Gestão	Serviço	01		

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTADORIZADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de sistemas informatizados (software), compreendendo: Sistema de Contabilidade, Tesouraria e Licita SIM, junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa.	Serviço/Mês	10		



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA



LOTE 3 – DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação da prestação de serviços administrativos mensais para a conversão em formato digital e arquivamento digital de documentos, em especial documentos originários do setor de contabilidade, processos licitatórios, folhas de pagamento, Leis, Portarias e todos os demais documentos de interesse da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, referente ao exercício de 2017, conforme especificações do Anexo I do edital.	Serviço/Mês	10		

LOTE 4 – SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria técnica e de apoio administrativo na área de licitações e contratos públicos junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, incluindo orientação na elaboração de editais, na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação e demais atos inerentes à obediência à Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.	Serviço/Mês	10		

LOTE 5 – ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS E DE CONTROLE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços em elaboração de Folhas de Pagamento mensal, elaboração, envio e acompanhamento da GFIP, DCTF, RAIS, DIRF, bem como elaboração dos controles de bens	Serviço/Mês	10		



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

patrimoniais e combustível da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE.					
--	--	--	--	--	--

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame; que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital; e que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços e que serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nº DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante
Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02 (Juntar aos documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 1602.01/2017, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de apoio técnico e administrativo junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, conforme especificações do edital, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação (pessoa jurídica e responsável legal).

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, no processo de Pregão Presencial nº 1602.01/2017, podendo o mesmo assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA,
E A EMPRESA,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Major Ventura, nº 02 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.827.710/0001-90, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, Sr. Vicente Sampaio Filho, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado,, com endereço na Rua, nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1602.01/2017, Processo nº 1302.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de apoio técnico e administrativo junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, conforme especificações do edital.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente o valor



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA



de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todos os custos e despesas necessários a sua perfeita execução, conforme planilha(s) abaixo:

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 1602.01/2017, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6-Manter absolutamente quitadas, todas as suas taxas e impostos estipulados em Lei, afim de que não cause prejuízo a contratante ou a terceiros pela falta de pagamento das mesmas;
- 5.7-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.8-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa;
- 5.9-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.10-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**



CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

7.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;

7.3-Caso a fatura seja aprovada pela Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.03.10.101.2.001, elemento de despesa 33.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas de preços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Monsenhor Tabosa, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa, no Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Monsenhor Tabosa - CE, de de 2017.

Presidente da Câmara Municipal de
Monsenhor Tabosa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: